



# ATA DA SESSÃO



## Prefeitura Municipal de Madalena

### ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 1712.01/2024PESRPPMM - Processo nº 1112.01/2024PMM

Ao(s) 6 dia(s) do mês de Janeiro do ano de 2025, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) | [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Sheila Raquel dos Santos Magalhaes do(a) Prefeitura Municipal de Madalena, inscrito no CNPJ sob o nº 10.508.935/0001-37, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 7:31:26 AM do dia 3 de Fevereiro de 2025

#### **PARTICIPANTES:**

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

3 R COMERCIO E SERVICOS LTDA	09.009.604/0001-73
ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES LTDA	42.642.765/0001-75
BOA VIAGEM COMERCIAL DE GÁS LTDA	07.269.310/0001-55
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48
FGM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	18.552.033/0001-00
IN FACTOR SERVICOS E LOCACOES LTDA	57.789.470/0001-01
LOGUI COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	36.778.315/0001-01
RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	38.138.754/0001-85

#### **LOTE 1 - Homologado**

**Critério de Participação:** Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Item nº 1** - Objeto: 01 ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO DE 20 LITROS COM CERTIFICADOS E AUTORIZAÇÕES DOS ORGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.

Quantidade: 26.220

Preço unitário: R\$ 6,29

Valor Final: R\$ 164.923,80

Marca/Modelo: PRISMA



Valor Global (final):R\$ 164.923,80

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

### CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
3 R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 5	09.009.604/0001-73	R\$ 7,76	R\$ 6,29	PRISMA	Sim
BOA VIAGEM COMERCIAL DE GÁS LTDA	Participante 2	07.269.310/0001-55	R\$ 7,76	R\$ 6,30	Vitória	Sim

### PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

### PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
FGM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Participante 6	18.552.033/0001-00	R\$ 7,75	R\$ 4,05	NOSSA SENHORA DE FATIMA	Sim
<b>Justificativa</b>						
INABILITA-SE A LICITANTE Participante FGM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM: 10.3. Qualificação técnica – SUBITENS - 10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório. (A EMPRESA APRESENTA ATESTADO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA, DESCUMPRINDO ASSIM O EDITAL), 10.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista – (APRESENTA CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA PARA A DATA DA SESSÃO), 10.5. Habilitação econômico-financeira – (A EMPRESA APRESENTA CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA PARA ADATA DA SESSÃO).						
LOGUI COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	Participante 4	36.778.315/0001-01	R\$ 7,76	R\$ 5,46	PRISMA DA SERRA	Sim
<b>Justificativa</b>						
DESCCLASSIFICA-SE/INABILITA-SE A LICITANTE Participante LOGUI COMERCIO E SERVICOS LIMITADA para o referido LOTE/ITEM PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM: 10.5. Habilitação econômico-financeira – SUBITENS - 10.5.1.4. (A EMPRESA NÃO APRESENTA EM SUA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, DESCUMPRINDO ASSIM O EDITAL).						
IN FACTOR SERVICOS E LOCACOES LTDA	Participante 1	57.789.470/0001-01	R\$ 7,26	R\$ 4,50	DIAMANTINA	Sim
<b>Justificativa</b>						
INABILITA-SE A LICITANTE Participante IN FACTOR SERVICOS E LOCACOES LTDA para o referido LOTE/ITEM PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM: 10.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista – SUBITENS - 10.4.1.6. E ANEXO V – DO EDITAL. (A EMPRESA NÃO APRESENTA EM SUA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AS						

DECLARAÇÕES SOLICITADAS, DESCUMPRINDO ASSIM O EDITAL).

ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES LTDA	Participante 3	42.642.765/0001-75	R\$ 7,76	R\$ 5,00	ÁGUA VIVA	Sim
---------------------------------------	-------------------	--------------------	----------	----------	-----------	-----

**Justificativa**

DESCCLASSIFICA-SE/INABILITA-SE A LICITANTE Participante ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES LTDA para o referido LOTE/ITEM PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM: 10.3. Qualificação técnica – SUBITENS - 10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório. (A EMPRESA NÃO APRESENTA EM SUA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM O REFERIDO ITEM, DESCUMPRINDO ASSIM O EDITAL).

**RECURSOS DO LOTE**

**RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES**

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
IN FACTOR SERVICOS E LOCACOES LTDA	Participante 3	57.789.470/0001-01	24/01/2025 - 08:30:24

**Motivação do Recurso**

Justificativa do Recurso Administrativo (Processo Licitação nº 1712.01/2024PESRPPMM) A In Factor Serviços e Locações LTDA, por meio de seu recurso administrativo, solicita a reconsideração de sua desclassificação no referido processo licitatório sob a alegação de não apresentação da "Declaração de Inabilitação", conforme disposto no item 10.4 do edital. Seguem os pontos que justificam a aceitação do recurso e a revisão da decisão: 1. Cumprimento das Exigências do Edital A empresa comprovou que a Declaração de Inabilitação foi devidamente submetida por meio do sistema eletrônico BBMNET, utilizado no processo licitatório. Tal sistema gera e anexa automaticamente os documentos requeridos, e a empresa seguiu rigorosamente o procedimento estabelecido no edital. Portanto, entende-se que não houve falha por parte da licitante. 2. Prova Documental Para sustentar sua posição, a empresa anexou comprovação do sistema BBMNET que evidencia a submissão do documento em conformidade com as exigências do edital. Este material reforça que, se houve falha na análise, esta está vinculada ao sistema ou ao processo de verificação, não à licitante. 3. Princípios Administrativos A desclassificação vai de encontro aos princípios da eficiência e da ampla defesa, uma vez que a empresa demonstrou ter cumprido suas obrigações conforme previsto. Qualquer erro técnico do sistema não deve ser imputado à licitante, sob risco de comprometer a legalidade e isonomia do certame. 4. Impactos no Certame A manutenção da desclassificação da empresa pode gerar prejuízos tanto à licitante quanto à competitividade e à economicidade do certame. Além disso, o efeito suspensivo solicitado garante a continuidade justa do processo enquanto o mérito é analisado. Diante do exposto, requer-se: - A revisão da decisão de desclassificação, considerando os documentos e evidências apresentados. - A reintegração da In Factor Serviços e Locações LTDA ao certame. - Caso necessário, a reanálise das documentações no sistema BBMNET, para confirmação da regularidade da submissão.

**CONTRARRAZOES DO RECURSO**

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro da contrarrazão
3 R COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 5	09.009.604/0001-73	28/01/2025 - 19:03:23

**Justificativa da Contrarrazão**

"MANUTENÇÃO DA DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA IN FACTOR POR NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL"

JULGAMENTO DO RECURSO				
Orgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Madalena	Pregoeiro	Sheila Raquel dos Santos Magalhaes	30/01/2025 - 14:56:30	Negado
<b>Justificativa</b>				
<p>CONCLUSÃO: Diante do exposto, e considerando a legislação vigente, a jurisprudência consolidada, a supremacia do interesse público, o descumprimento do edital pelos itens mencionados, e os riscos associados à contratação de empresas recém-criadas em licitações de grande vulto, propõe-se: Negar provimento ao recurso interposto pela IN FACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA devido à ausência de cumprimento dos requisitos essenciais para habilitação, tanto jurídica quanto técnica, conforme especificado no edital, e considerando os riscos envolvidos. Dar provimento às contrarrazões apresentadas pela 3 R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, confirmando a desclassificação da recorrente. VOTO: Recomendo a manutenção da decisão de desclassificação da empresa IN FACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA do Pregão Eletrônico nº 1712.01/2024-PE-SRP-PMM, em razão das inconsistências apresentadas, do descumprimento do edital, dos riscos para a continuidade do serviço público e a necessidade de segurança administrativa na contratação de empresas, além de assegurar a supremacia do interesse público sobre o privado.</p>				
Orgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Madalena	Autoridade Competente	Juliana Maria Fernandes Pinheiro	30/01/2025 - 14:58:04	Negado
<b>Justificativa</b>				
<p>CONCLUSÃO: Diante do exposto, e considerando a legislação vigente, a jurisprudência consolidada, a supremacia do interesse público, o descumprimento do edital pelos itens mencionados, e os riscos associados à contratação de empresas recém-criadas em licitações de grande vulto, propõe-se: Negar provimento ao recurso interposto pela IN FACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA devido à ausência de cumprimento dos requisitos essenciais para habilitação, tanto jurídica quanto técnica, conforme especificado no edital, e considerando os riscos envolvidos. Dar provimento às contrarrazões apresentadas pela 3 R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, confirmando a desclassificação da recorrente. VOTO: Recomendo a manutenção da decisão de desclassificação da empresa IN FACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA do Pregão Eletrônico nº 1712.01/2024-PE-SRP-PMM, em razão das inconsistências apresentadas, do descumprimento do edital, dos riscos para a continuidade do serviço público e a necessidade de segurança administrativa na contratação de empresas, além de assegurar a supremacia do interesse público sobre o privado.</p>				

## LOTE 2 - Homologado

**Critério de Participação:** Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

**Item nº 1** - Objeto: 02 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO TIPO GLP, COM A COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ARMAZENADO EM BOTIJÃO COM 13KG, RETORNÁVEL.

Quantidade: 1.560      Preço unitário: R\$ 100,00      Valor Final: R\$ 156.000,00      Marca/Modelo: LIQUIGÁS

**Valor Global (final): R\$ 156.000,00**

**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos**

### CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES LTDA	Participante 5	42.642.765/0001-75	R\$ 119,78	R\$ 100,00	LIQUIGÁS	Sim
BOA VIAGEM COMERCIAL DE GÁS LTDA	Participante 4	07.269.310/0001-55	R\$ 119,78	R\$ 108,00	Serra Grande	Sim
RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	Participante 1	38.138.754/0001-85	R\$ 119,78	R\$ 117,90	SUPERGAS	Sim
C W N FERREIRA LTDA	Participante 2	29.293.116/0001-48	R\$ 119,78	R\$ 118,00	ultragás	Sim
FGM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Participante 6	18.552.033/0001-00	R\$ 119,75	R\$ 119,75	LIQUIGÁS	Sim

### PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

### PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
IN FACTOR SERVICOS E LOCACOES LTDA	Participante 3	57.789.470/0001-01	R\$ 115,01	R\$ 95,00	NACIONAL GÁS	Sim
<b>Justificativa</b>						
INABILITA-SE A LICITANTE Participante IN FACTOR SERVICOS E LOCACOES LTDA PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM: 10.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista – SUBITENS - 10.4.1.6. E ANEXO V – DO EDITAL. (A EMPRESA NÃO APRESENTA EM SUA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AS DECLARAÇÕES SOLICITADAS, DESCUMPRINDO ASSIM O EDITAL).						

### RECURSOS DO LOTE

### RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
IN FACTOR SERVICOS E LOCACOES LTDA	Participante 3	57.789.470/0001-01	24/01/2025 - 08:37:23

**Motivação do Recurso**

Justificativa do Recurso Administrativo (Processo Licitatório nº 1712.01/2024PESRPPMM) A In Factor Serviços e Locações LTDA, por meio de seu recurso administrativo, solicita a reconsideração de sua desclassificação no referido processo licitatório sob a alegação de não apresentação da "Declaração de Inabilitação", conforme disposto no item 10.4 do edital. Seguem os pontos que justificam a aceitação do recurso e a revisão da decisão: 1. Cumprimento das Exigências do Edital A empresa comprovou que a Declaração de Inabilitação foi devidamente submetida por meio do sistema eletrônico BBMNET, utilizado no processo licitatório. Tal sistema gera e anexa automaticamente os documentos requeridos, e a empresa seguiu rigorosamente o procedimento estabelecido no edital. Portanto, entende-se que não houve falha por parte da licitante. 2. Prova Documental Para sustentar sua posição, a empresa anexou comprovação do sistema BBMNET que evidencia a submissão do documento em conformidade com as exigências do edital. Este material reforça que, se houve falha na análise, esta está vinculada ao sistema ou ao processo de verificação, não à licitante. 3. Princípios Administrativos A desclassificação vai de encontro aos princípios da eficiência e da ampla defesa, uma vez que a empresa demonstrou ter cumprido suas obrigações conforme previsto. Qualquer erro técnico do sistema não deve ser imputado à licitante, sob risco de comprometer a legalidade e isonomia do certame. 4. Impactos no Certame A manutenção da desclassificação da empresa pode gerar prejuízos tanto à licitante quanto à competitividade e à economicidade do certame. Além disso, o efeito suspensivo solicitado garante a continuidade justa do processo enquanto o mérito é analisado. Diante do exposto, requer-se: - A revisão da decisão de desclassificação, considerando os documentos e evidências apresentados. - A reintegração da In Factor Serviços e Locações LTDA ao certame. - Caso necessário, a reanálise das documentações no sistema BBMNET, para confirmação da regularidade da submissão.

**CONTRARRAZOES DO RECURSO**

**JULGAMENTO DO RECURSO**

Orgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Madalena	Pregoeiro	Sheila Raquel dos Santos Magalhaes	30/01/2025 - 14:55:53	Negado

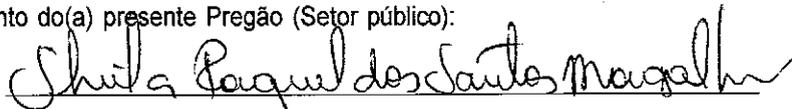
**Justificativa**

**CONCLUSÃO:** Diante do exposto, e considerando a legislação vigente, a jurisprudência consolidada, a supremacia do interesse público, o descumprimento do edital pelos itens mencionados, e os riscos associados à contratação de empresas recém-criadas em licitações de grande vulto, propõe-se: Negar provimento ao recurso interposto pela IN FACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA devido à ausência de cumprimento dos requisitos essenciais para habilitação, tanto jurídica quanto técnica, conforme especificado no edital, e considerando os riscos envolvidos. Dar provimento às contrarrazões apresentadas pela 3 R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, confirmando a desclassificação da recorrente. **VOTO:** Recomendo a manutenção da decisão de desclassificação da empresa IN FACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA do Pregão Eletrônico nº 1712.01/2024-PE-SRP-PMM, em razão das inconsistências apresentadas, do descumprimento do edital, dos riscos para a continuidade do serviço público e a necessidade de segurança administrativa na contratação de empresas, além de assegurar a supremacia do interesse público sobre o privado.

Orgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Madalena	Autoridade Competente	Juliana Maria Fernandes Pinheiro	30/01/2025 - 14:58:22	Negado
<b>Justificativa</b>				
CONCLUSÃO: Diante do exposto, e considerando a legislação vigente, a jurisprudência consolidada, a supremacia do interesse público, o descumprimento do edital pelos itens mencionados, e os riscos associados à contratação de empresas recém-criadas em licitações de grande vulto, propõe-se: Negar provimento ao recurso interposto pela IN FACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA devido à ausência de cumprimento dos requisitos essenciais para habilitação, tanto jurídica quanto técnica, conforme especificado no edital, e considerando os riscos envolvidos. Dar provimento às contrarrazões apresentadas pela 3 R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, confirmando a desclassificação da recorrente. VOTO: Recomento a manutenção da decisão de desclassificação da empresa IN FACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA do Pregão Eletrônico nº 1712.01/2024-PE-SRP-PMM, em razão das inconsistências apresentadas, do descumprimento do edital, dos riscos para a continuidade do serviço público e a necessidade de segurança administrativa na contratação de empresas, além de assegurar a supremacia do interesse público sobre o privado.				

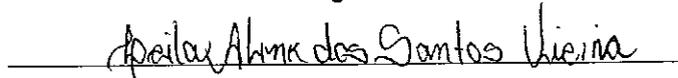
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Pregão (Setor público), sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão (Setor público):



**Sheila Raquel dos Santos Magalhaes**

Pregoeiro



Leila Alink dos Santos Vieira Equipe

de Apoio  


Francisca Vanessa Costa Gomes

Equipe de Apoio